



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 61
QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2009

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 30/2009:

Altera o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2007, de 12 de Julho. (Estabelece as regras de atribuição da ajuda à transformação em açúcar da beterraba produzida e colhida na Região Autónoma dos Açores.).

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 30/2009 de 16 de Abril de 2009

O Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia, para compensar o afastamento, a insularidade, a ultraperiféricidade, a superfície reduzida, o relevo e o clima, assim como a dependência de um pequeno número de produtos, que em conjunto constituem condicionalismos importantes à actividade agrícola destas regiões, competindo aos Estados-Membros a elaboração de um programa global de apoio às regiões ultraperiféricas que incluem medidas específicas a favor das produções agrícolas locais.

Considerando que, por força do disposto no n.º 1 da Resolução n.º 41/2007, de 26 de Abril, a coordenação da aplicação do Sub-Programa deste Programa Global compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas no que diz respeito às Ajudas às Produções Animais e Vegetais, bem como às Ajudas à Transformação e Comercialização.

Considerando, em consequência, que a Portaria n.º 48/2007, de 12 de Julho, veio estabelecer as regras de atribuição da Ajuda à Transformação em Açúcar da Beterraba produzida e colhida na Região Autónoma dos Açores;

Considerando, por outro lado, que o Programa Global de Portugal, aprovado por Decisão da Comissão de 04/04/2007, foi alterado pela Decisão da Comissão de 03.03.2009, é necessário proceder à alteração da Portaria n.º 48/2007, de 12 de Julho, em conformidade com as alterações ao Programa.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 89.º e a) do n.º 1 do artigo 90., ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

Artigo 1.º

É alterado o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2007, de 12 de Julho, passando o mesmo a ter a redacção seguinte:

«Artigo 7.º

O montante da ajuda atribuída é de 42,00€ (quarenta e dois euros) por 100 quilogramas de açúcar refinado».

Artigo 2.º

A presente Portaria produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009



JORNAL OFICIAL

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 27 de Março 2009.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.